



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER JURÍDICO Nº 102/ASSEJUR/2025

PROJETO DE LEI: 68/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS À EMPRESA SÃO MATHEUS RECICLAGEM LTDA, NOS TERMOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, - PRODEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **primeira análise** diz respeito a legitimidade, sendo que o projeto diz respeito a incentivos fiscais, portanto, pode ser apresentado pelo Poder Executivo, conforme artigo 195, da Constituição Estadual.

A **segunda análise** diz respeito a espécie normativa projeto de lei ordinária, sendo que na lei orgânica essa matéria não foi reservada ao projeto de lei complementar, nos termos do artigo 62, da LOM.

A **terceira análise** diz respeito ao texto normativo, mas numa análise do texto normativo, não encontrei nenhuma falha, sendo que o artigo 5º explicitou o motivo da suplementação.

A **quarta análise** diz respeito aos documentos encartados ao projeto, sendo que o **projeto contém uma série de incongruências, que leva ao PARECER CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO REGULAR DO MESMO**, conforme passo a elencar.

O projeto está datado de **14/03/2025**, mas foi protocolado em **08/2024**, portanto, **não tem lógica vir em urgência especial, considerando que a tramitação no Poder Executivo demorou aproximadamente 06 meses.**

Porém, já chegaram **vencidas as seguintes certidões:**

- A) CERTIDÃO DA PGFESTADUAL;**
- B) CERTIDÃO DO FÓRUM;**
- C) CERTIDÃO DE REGULARIDA DO FGTS;**
- D) CERTIDÃO DO TCU;**
- E) CERTIDÃO MUNICIPAL;**



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

F) CND TRABALHISTA;

Assim, o projeto não deve ter sua tramitação regular, por violação ao artigo 38, da Lei 6.240/23.

S.M.J. é o parecer **CONTRÁRIO**.

Tangará da Serra-MT, 17 de Março de 2.025.

**RUY FERREIRA JUNIOR
ASSESSORIA JURÍDICA**